# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas associações com as melhores condições de prática e segurança;
8. A importância de promover investimentos nas instalações desportivas que promovam a eficiência energética;
9. A importância de criar acessibilidades nas instalações desportivas;
10. Que através da Medida 7 b), a Câmara Municipal pretende promover as melhores condições a todos os praticantes e adeptos, porquanto garante diferentes apoios em obras que se enquadram nos seguintes tipo de apoio:
    - Apoio a projetos;
    - Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros);
    - Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos);

- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED);
- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares);
- Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados.

11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
    a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
    b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
    c. Promover o desporto feminino;
    d. Promover a diversidade desportiva;
    e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
    f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
    g. Promover a inclusão e a integração social;
    h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
    i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
    j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
    a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE**, agremiação desportiva com sede na Av. 25 de Abril, 14 - Ap.27, freguesia de União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501619151, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Rodrigo Nunes da Silva Abelha, pelo seu Vice-presidente, Paulo Sérgio Bastos Pais e pelo seu Tesoureiro, João Artur Fernandes de Sá, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDF, para a comparticipação de diferentes tipos de obras, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Promover a eficiência energética dos os recintos desportivos das nossas associações;
b) Garantir as condições de prática e segurança necessárias para todos os praticantes e espetadores;
c) Garantir que as instalações desportivas se tornam mais acessíveis e inclusivas.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a comparticipar o seguinte:
   a) 50% do valor do custo com obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros) até ao valor máximo de 40 000€;
   b) 50% do valor do custo com obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) até ao valor máximo de 100 000€;
   c) 75% do valor do custo com obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED) até ao valor máximo de 20 000€;
   d) 75% do valor do custo com obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares) até ao valor máximo de 20 000€.

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CDF, o MSMF concede um apoio financeiro de 50% dos custos com as obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros) até ao valor máximo de 40000€, de 50% dos

custos com as obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) **até ao valor máximo de 100000€, de** 75% dos custos com as obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED) até **ao valor máximo de 19875€ e** de 75% dos custos com as obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares) até ao valor máximo de **20000€**; custos, totalizando um apoio financeiros do valor do custo com as referidas obras de até ao valor máximo total de 179875€ (cento e setenta e nove mil euros e oitocentos e setenta e cinco euros);

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao CDF poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio.
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento).

## CLÁUSULA QUARTA

## (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDF compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDF;

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA QUINTA

**(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA SEXTA

**(Incumprimento do Contrato-Programa)**

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CDF não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**(Revisão)**

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA OITAVA

**(Período de execução e cessação)**

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/ à CDF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

## CLÁUSULA NONA

**(Resolução de litígios)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA

**(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2022/3442, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 07 de novembro de 2022.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 25 de Novembro de 2022

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Clube Desportivo Feirense

Clube Desportivo Feirense
SECÇÃO JUVENIL
FUNDADO EM 1918
Tel.Fax: 256 303 030
SANTA MARIA DA FEIRA

(Rodrigo Nunes da Silva Abelha)

Presidente da Direção

(Paulo Sérgio Bastos Pais)

Vice-presidente

(João Artur Fernandes de Sá)

Tesoureiro

## Dados do Formulário

| | |
|---|---|
| Nome do formulário | MEDIDA 7 b) - Apoio à construção, modernização e reabilitação de instalações desportivas - A construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio |
| Descrição | Ano Civil 2022 |

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

**Nome/Designação Jurídica**

Clube Desportivo Feirense

### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

*Descrição das obras que pretendem realizar*

A Construção de dois balneários, um masculino e um feminino para apoio da nossa secção de Natação conforme planta a vermelho que se junta. Acabamentos exteriores do Edifício da ala norte, construção de passeios que contornam o espaço de estacionar do interior da ala norte e acabamento das escadas de acesso ao relvado natural. Acabamento dos passeios exteriores do Edifício da Norte. Passadiço interior de acesso da bancada nº1 à bancada nº4 para os Pais dos atletas utilizarem nos dias de treinos. Acabamento do nosso auditório com todas as valências para projeção e Conferências de imprensa. Substituição de projetores de iluminação normal por projetores de LEDs. Construção de um novo relvado natural para atender as necessidades do Futebol Feminino. Obra de eficiência energética, através de colocação de painéis solares, visando a redução dos elevadíssimos custos e consumos de gás com o aquecimento de agua de nossas piscinas e balneários.

### TIPO DE APOIO PRETENDIDO *

*Informação relativa aos escalões e atletas filiados na corrente época 2021/2022*

- [ ] Apoio a projetos
- [x] Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros).
- [x] Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos).
- [x] Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED).
- [x] Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares).
- [ ] Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados

### ESCALÕES ETÁRIOS INSCRITOS *

*Informação relativa aos escalões e atletas filiados na corrente época 2021/2022*

Escalões Etários

Seniores e escalões de formação

**Nota** Selecione no MÁXIMO duas (2) opções.

NÚMERO DE ATLETAS *

*Informação relativa aos escalões e atletas filiados na corrente época 2021/2022*

N.º total de atletas inscritos/ federados - seniores e camadas jovens

309

N.º de atletas femininos inscritos/ federados - seniores e camadas jovens

58

N.º de atletas com deficiência inscritos/ federados - seniores e camadas jovens

0

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

A Justificação destes trabalhos tem haver com o aumento do numero de atletas da Natação e respetiva escola de formação nomeadamente do sexo feminino. Necessidade urgente de um auditório para palestras dos nossos treinadores aos atletas e para melhor recebermos a imprensa as entidades oficiais que nos visitam. Término da ala norte do Complexe Desportivo para definitivamente albergarmos os nossos atletas de várias modalidades no mesmo espaço. Melhor mobilidade interna dos Pais e dos assistentes não tendo que estar em contacto com os atletas conforme outros passadiços existentes. Substituição dos projetores para LED para uma economia financeira, energética e para as melhores condições de treinos dos nossos atletas. A utilização de painéis solares já se tornou uma obrigação para a utilização consciente de energia até porque nos últimos periodos as tarifas subiram drasticamente. A economia obtida com a instalação destes painéis solares será revertida em beneficio da formação de nossos atletas.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Os resultados esperados são muitos, nomeadamente, melhores condições para Dirigentes, Treinadores, Atletas e todas as pessoas que visitam nossas instalações permitindo assim os melhores resultados desportivos dos nossos atletas.

DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO *

*Previsão de custos com a construção, modernização, reabilitação/requalificação e das necessidades de financiamento público*

Apoio a projetos

0,00 €

Obras de melhoramento das instalações de apoio

153.900,00 €

Obras de melhoramento dos recintos de jogo

204.000,00 €

Obras de eficiência energética _ LED

26.500,00 €

Obras de eficiência energética _ Painéis solares

32.000,00 €

Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados

0,00 €

**Nota** Deverá preencher apenas o valor correspondente ao(s) tipo(s) de apoio(s) acima identificado(s).

RECEITAS *

*Previsão de custos com a construção, modernização, reabilitação/requalificação e das necessidades de financiamento público*

| Tipo de apoio | Entidades externas (Empresas participantes) | Patrocínios | Outras | Montante da comparticipação a que se candidata |
|---|---|---|---|---|
| Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros). | 0,00 € | 0,00 € | 113.900,00 € | 40.000,00 € |
| Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED). | 0,00 € | 6.625,00 € | 0,00 € | 19.875,00 € |
| Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos). | 0,00 € | 0,00 € | 104.000,00 € | 100.000,00 € |
| Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares). | 0,00 € | 0,00 € | 12.000,00 € | 20.000,00 € |

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Tendo em conta que estes apoios são fundamentais para a realização das obras a que nos candidatamos, como sempre, o Clube Desportivo Feirense tem ou encontrará a autonomia Financeira necessária para a boa execução das obras nomeadamente através de Receitas próprias e patrocínios.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não Aplicável.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não Aplicável.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- (●) Ano civil 2022

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- (●) Não se aplica

OBSERVAÇOES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- [x] Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- [x] Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- [x] Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- [x] Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Rodrigo Nunes da Silva Abelha

Data *

17/05/2022

2022/10/04 RESOLUÇÃO N.° 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022) clarisse

MAPA II

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2022 / 3442 Data do registo (1) : 2022/10/04

Observações do Documento :

| Fontes de Financiamento : | | | | Outras Fontes : | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas gerais | | (€) | (%) | Contração de Empréstimos | (€) | (%) |
| X Receitas próprias | 364.897,00 | (€) | 100.00 (%) | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) |
| Financiamento da UE | | (€) | (%) | Outras: Identificação _____ | (€) | (%) |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2022

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 07 Associativismo desportivo

PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.° Rubrica do Plano : 2022 A 324

| ITEM | DESCRITIVO | VALORES (€) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ano Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | Seguintes |
| 1 | Orçamento inicial | | | | | |
| 2 | Reforços e créditos especiais/anulações | 364.897,00 | | | | |
| 3 = 1+2 | Dotação corrigida | 364.897,00 | | | | |
| 4 | Cativos/descativos | | | | | |
| 5 | Compromissos registados | 61.842,00 | | | | |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível | 303.055,00 | | | | |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 179.875,00 | | | | |
| 8 = 6-7 | Saldo Residual | 123.180,00 | | | | |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2022/10/04 Número de lançamento no diário do orçamento: 95642

Outras Observações :
Documento n.° 2022/3997, Compromisso n.° 2022/3442 MEDIDA 7 B) - APOIO À CONTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO/REQUALIFIÇÃO DE INSTALAÇÕES E/OU EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E/OU DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO
Foi atribuído o Fundo Disponivel n.° 6091 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função
Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

Confirmo
CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA
04-10-2022
Assinatura digital qualificada